



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.882, DE 29 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.122 Administração Geral

08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública

08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social

3.1.90.94.00 235 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$3.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$3.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.03 FUNDEB

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos

12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos

3.1.90.94.00 1027 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$30.000,00

1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R\$30.000,00

02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos

26 Transporte

26.452 Serviços Urbanos

26.452.2717 MobiliCidade

26.452.2717.2085 Manutenção Atividades de Trânsito e Transporte

3.1.90.94.00 1218 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.000,00

TOTAL: R\$38.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

08.422.2707 Nossa gente

08.422.2707.2286 Ações de Proteção aos Direitos Humanos

3.3.90.36.00 328 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R\$3.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$3.000,00

### 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.03 FUNDEB

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência

12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar

3.3.90.39.00 1021 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$30.000,00

1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e transferências de Impostos R\$30.000,00

### 02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos

26 Transporte

26.452 Serviços Urbanos

26.452.2717 Mobilicidade

26.452.2717.2086 Manutenção da Sinalização Viária

3.3.90.39.00 1231 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$5.000,00

TOTAL: R\$38.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2024.

Curvelo, 29 de maio de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares  
Procuradora-Geral do Município  
Mat.: 78.860-7  
OAB/MG 82.397